LEI Nº 5.418 – DE 18 DE MARÇO DE 2009

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o(a) Associação do Circuito Turístico da Canastra, entidade possuidora do CNPJ nº 04.997.182/0001-78, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei municipal nº 4.420 de 28/04/2004, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem repassadas em 10 (dez) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a fim de que esta possa auxiliar na promoção e desenvolvimento do turismo na micro região de Araxá.

Art. 2° - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos da dotação n.° 02.07.23695.07622.040-3.3.50.41 – Ficha 171, consignada ao orçamento vigente ao Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS